



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 180, de 12 de novembro de 1977.

Estabelece o quadro geral de funcionários do município de Alpercata e fixa-lhes os respectivos vencimentos.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O Quadro Geral de Funcionários do Município de Alpercata, a partir de 1° de janeiro de 1978 e os respectivos vencimentos passam a ser os seguintes:

GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDENCIA	V/MENSAL	V/ANUAL
01 Contínuo	1.900,00	22.800,00
01 Diretor de Secretaria	1.900,00	22.800,00
01 Oficial Administrativo	1.900,00	22.800,00
GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA		
01 Chefe de Gabinete	1.900,00	22.800,00
01 Secretario	1.900,00	22.800,00
01 Encarregado da UMC e INCRA	1.900,00	22.800,00
01 Faxineiro	1.106,40	13.276,80
SETOR FAZENDÁRIO E CONTÁBIL		
01 Chefe do Serviço de Fazenda	2.500,00	30.000,00
01 Auxiliar de Secretaria Fazenda	1.900,00	22.800,00
01 Auxiliar de Serviço	1.900,00	22.800,00
01 Auxiliar do SIAT	2.500,00	30.000,00
02 Fiscais (CR\$ 31.900,00 cada um p/ mês)	3.800,00	45.600,00
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
01 Chefe de Serviço e Educação	1.600,00	19.200,00
15 Professoras Rurais		119.550,00
Professores de Escola Técnica	7.970,00	58.450,00
01 Encarregado do Posto Médico	1.900,00	22.800,00



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS		
02 Encarregado do serv. De água (CR\$ 1.900,00 cada um por mês)	3.800,00	45.600,00
01 Zelador do Cemitério	1.700,00	20.400,00
SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADA E RODAGEM		
01 Encarregado do serviço de obras	2.200,00	26.400,00
01 Chefe do SMER	1.900,00	22.800,00
01 Almojarife	1.900,00	22.800,00
01 Patroleiro	750,00	33.000,00
02 Motorista (CR\$ 31.950,00 cada um por mês)	3.900,00	46.800,00
02 Pedreiros (CR\$ 1.900,00 cada um por mês)	3.800,00	45.600,00
01 Servente	1.100,00	13.200,00

Art. 2º. A remuneração das professoras municipais da zona rural, será reajustada sempre que houver alteração no salário mínimo regional, de conformidade com os decretos federais nº 66254 e 66259 de 24 e 25 de fevereiro de 1970, respectivamente ficando o poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito suplementar, observando os dispostos nos artigos. 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 12 de novembro de 1977.

WILSON FERREIRA DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 12 de novembro de 1977.

Secretário Municipal de Administração
